CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO

1. APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

1.1 As definições constantes do presente artigo aplicam-se às presentes Condições Gerais:

Contrato: a aceitação pelo Cliente da proposta da Empresa, qualquer outro acordo mútuo para a prestação de Serviços, a aceitação pela Empresa de um Formulário de Pedido da Empresa preenchido ou outras instruções para Serviços do Cliente, ou qualquer instrução ou solicitação de Serviços por um Cliente e subsequente aceitação pela Empresa e execução de Serviços junto do Cliente pela Empresa. Estas Condições Gerais regem cada Contrato, a menos que ou até que termos e condições separados sejam acordados por escrito entre o Cliente e a Empresa.

Certificado: o certificado emitido pela Empresa que confirma a conformidade de um bem, produto, serviço ou processo com referenciais declarados (tais como normas) através de atividades de avaliação (tais como inspeção, auditoria, revisão).

Empresa: a empresa do grupo Bureau Veritas que celebrou o Contrato.

Formulário de Encomenda da Empresa: o formulário padrão da Empresa a ser preenchido pelo Cliente, estabelecendo os Serviços a serem executados pela Empresa, juntamente com quaisquer outras informações relativas à execução dos Serviços nos termos do Contrato. Os honorários dos Serviços podem ser definidos no Formulário de Encomenda da Empresa ou em um documento separado ou numa tabela de preços.

Cliente: a pessoa, firma, empresa, parceria, associação, fundo ou agência ou autoridade governamental que adquire Serviços da Empresa e conforme identificado no Formulário de Encomenda da Empresa aplicável ou em instruções escritas.

Dados do Cliente: quaisquer dados, informações ou materiais fornecidos ou submetidos à Empresa pelo Cliente para a execução dos Serviços.

Honorários: os honorários a pagar pelo Cliente à Empresa pelos Serviços, conforme estabelecido no Contrato, excluindo alojamento, refeições, subsistência, viagens e quaisquer outros custos e despesas incidentais da Empresa incorridos em relação à execução dos Serviços, que serão cobrados separadamente, conforme pré-acordado, a uma taxa fixa ou ao custo real dos mesmos.

Parte e Partes: individualmente a Empresa ou o Cliente e coletivamente a Empresa e o Cliente.

Relatórios: todos os documentos, produtos e resultados dos Serviços criados ou fornecidos pela Empresa ou pelos seus agentes, subcontratados, consultores e funcionários em relação ao desempenho dos Serviços. "Relatórios" inclui Certificados quando a Empresa presta Serviços de certificação.

Serviços: os Serviços a serem prestados pela Empresa ao Cliente nos termos do Contrato e conforme estabelecido no Formulário de Encomenda da Empresa aplicável ou em outras instruções do Cliente, na medida em que sejam acordados pela Empresa e incorporados ao Contrato.

Impostos: todos os impostos e taxas que sejam impostos por qualquer autoridade fiscal, incluindo, sem limitação, impostos com retenção na fonte, imposto sobre o rendimento de nacionais e estrangeiros, todos os impostos sobre as sociedades, importações, direitos, taxas, impostos de selo, encargos e outras liquidações e pagamentos de natureza fiscal, onde quer que sejam devidos, incluindo o IVA.

1.2 Para evitar dúvidas, os termos e condições gerais do Cliente (se houver) anexados, incluídos ou referidos em qualquer Formulário de Encomenda da Empresa ou outro documento não regem o Contrato. O Contrato constitui o acordo integral entre as Partes e substitui todos os acordos e comunicações anteriores entre as Partes relativos à execução dos Serviços pela Empresa.

1.3 A Empresa atua apenas em nome do Cliente. Exceto nos casos previstos no Contrato, o Contrato é celebrado exclusivamente entre o Cliente e a Empresa e só pode ser executado por estes. O Contrato não tem por objeto a criação de quaisquer direitos em benefício de terceiros, incluindo, sem limitação, fornecedores ou clientes de uma Parte, ou a criação de qualquer obrigação de uma Parte para com esses terceiros.

2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

2.1 A Empresa deve, com cuidado razoável, habilidade e diligência, fornecer os Serviços e os Relatórios ao Cliente, de acordo com:

2.1.1 os requisitos específicos estabelecidos no Contrato; e

2.1.2 os métodos que a Empresa considere adequados, caso a caso, tendo em conta as normas profissionais do sector, as diretivas das autoridades competentes e a legislação aplicável.

2.2 A Empresa esforçar-se-á por prestar os Serviços de acordo com as datas acordadas mas, para que não restem dúvidas, essas datas serão apenas estimativas e o prazo não será essencial.

2.3 A Empresa, na qualidade de parte independente, fornece informações aos seus clientes na forma de averiguações, avaliações ou recomendações, relativas a requisitos regulamentares, normas gerais do sector e/ou quaisquer outras normas que possam ser mutuamente acordadas pelas Partes, sujeitas à legislação aplicável localmente onde os Serviços são prestados.

2.4 A Empresa realiza vistorias, inspeções, verificações, certificações, testes, avaliações, auditorias e/ou apreciações, conforme acordado pelas Partes, com independência, imparcialidade e objetividade. Estas informações são comunicadas ao Cliente sob a forma de Relatórios.

2.5 Na prestação dos Serviços, a Empresa não substitui os projetistas, arquitetos, construtores, empreiteiros, fabricantes, produtores, operadores, transportadores, importadores ou proprietários, que, não obstante as ações da Empresa, não estão isentos de quaisquer das suas obrigações de qualquer natureza. Se e na medida em que o Cliente libera terceiros das suas responsabilidades, obrigações e deveres relativamente aos produtos ou serviços do Cliente, ou das suas responsabilidades, obrigações e deveres relativamente às informações em que a Empresa confiou na execução dos Serviços, o incumprimento de tais responsabilidades por parte de um terceiro não farão aumentar a responsabilidade da Empresa e o Cliente assumirá essas responsabilidades, obrigações e deveres.

2.6 Para evitar dúvidas, a Empresa não assume o papel de seguradora ou fiadora no que diz respeito à adequação, qualidade, comerciabilidade, aptidão para o fim a que se destina, conformidade ou desempenho de produtos, serviços ou outras atividades realizadas ou produzidas pelo Cliente a que os Serviços se referem. Não obstante qualquer disposição em contrário contida neste documento ou em qualquer Relatório, nenhuma garantia, implícita ou explicita, incluindo qualquer garantia de comercialização ou adequação a um determinado fim ou utilização, é feita pela Empresa para quaisquer atividades realizadas pelo Cliente ou qualquer produto fabricado, distribuído, importado ou vendido pelo Cliente.

2.7 Os Relatórios são fornecidos apenas em relação às informações escritas, documentos e amostras fornecidos à Empresa pelo Cliente antes da execução dos Serviços. A Empresa não pode ser responsabilizada por qualquer erro, omissão ou inexatidão nos Relatórios, que resultem de informações erradas ou incompletas prestadas pelo Cliente. Os Relatórios refletem as conclusões da Empresa apenas no momento da execução dos Serviços. A Empresa não tem obrigação de atualizar os Relatórios após a sua emissão, salvo disposição em contrário no Contrato.

2.8 Para os Serviços que requerem amostragem (cujo termo inclui, mas não se limita a auditorias ou outras verificações pontuais selecionadas), os Relatórios apresentarão as conclusões da Empresa apenas em relação às amostras neles identificadas. Salvo indicação específica e expressa nos Relatórios, os resultados apresentados nos mesmos podem não ser indicativos ou representativos da qualidade ou das caraterísticas das instalações, sistemas, volume, lote ou outro grupo do qual a amostra é retirada, e o Cliente não deve confiar nos Relatórios como sendo indicativos ou representativos em geral. Salvo acordo expresso em contrário entre as Partes, a Empresa pode, a seu exclusivo critério, optar por reter, devolver ao Cliente ou destruir as amostras que lhe foram fornecidas para a execução dos Serviços e que não foram destruídas no decorrer dos Serviços.

2.9 Os documentos relativos a compromissos assumidos entre o Cliente e outras Partes interessadas, tais como contratos de venda, contratos de fornecimento ou de trabalho, cartas de crédito, cartas de embarque, especificações, fichas técnicas, cartas de comissionamento, certificados de aceitação ou de conformidade, e que são divulgados à Empresa, são considerados apenas para informação, sem alargar ou restringir o âmbito dos Serviços da Empresa ou as obrigações decorrentes do Contrato.

2.10 A Empresa terá o direito de substituir o pessoal alocado e destacado por outro pessoal com experiência equivalente em qualquer altura. A Empresa não garante que o pessoal possua qualquer certificação específica, exceto se acordado por escrito ou exigido ao abrigo das disposições obrigatórias de qualquer esquema de acreditação aplicável ou das disposições aplicáveis de acordo com a lei.

2.11 A Empresa fornecerá a qualquer pessoa interessada os procedimentos de recurso e litígio relativos aos Serviços acreditados, mediante pedido.

3. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

3.1 O Cliente compromete-se a:

3.1.1 cooperar com a Empresa em todas as questões relacionadas com os Serviços;

3.1.2 fornecer, ou fazer com que seus fornecedores forneçam, em tempo útil e sem custo, o acesso às instalações e ao pessoal do Cliente (e de outras partes relevantes) conforme exigido pela Empresa, os seus agentes, subcontratados e representantes, para executar os Serviços. O Cliente será responsável pela preparação e manutenção das instalações relevantes para a prestação dos Serviços, incluindo a identificação, monitorização, correção ou eliminação de quaisquer condições ou materiais reais ou potencialmente perigosos de qualquer uma das suas instalações antes e durante a prestação dos Serviços nessas instalações; e adotará todas as medidas necessárias para garantir a segurança das condições de trabalho no local durante a execução dos Serviços e informará a Empresa de todas as regras e regulamentos de saúde e segurança e quaisquer outros requisitos de segurança razoáveis que se apliquem em qualquer uma das suas instalações;

3.1.3 fornecer à Empresa, aos seus agentes, subcontratados e representantes, atempadamente e sem encargos, todo o transporte e equipamento necessários, e assegurar que esse equipamento, sob o controlo e operação do Cliente, está em boas condições de funcionamento e é adequado para os fins para os quais é utilizado em relação aos Serviços e está em conformidade com todas as normas ou requisitos relevantes e aplicáveis;

3.1.4 fornecer à Empresa, diretamente ou através dos seus fornecedores e subcontratados, de forma atempada, as informações que a Empresa possa requerer para a correta execução dos Serviços e garantir que essas informações são exatas nos aspetos relevantes;

3.1.5 se aplicável, obter e manter todas as licenças e consentimentos e cumprir toda a legislação relevante em relação aos Serviços e à utilização do equipamento do Cliente;

3.1.6 assegurar que todos os documentos, informações e materiais disponibilizados pelo Cliente à Empresa ao abrigo do Contrato não infringem nem infringirão, nem constituirão

uma infração ou apropriação indevida de qualquer patente, direito de autor, marca registada, segredo comercial, licença ou outros direitos de propriedade intelectual ou direitos de propriedade de terceiros; e

3.1.7 tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou remediar quaisquer obstruções ou interrupções no desempenho dos Serviços.

3.2 Na medida em que a Empresa presta serviços, o Cliente concorda que a Empresa não deve nenhum sucesso específico, mas apenas tais serviços. O Cliente é responsável por exercer o seu próprio julgamento independente em relação às informações e recomendações fornecidas pela Empresa. Nem a Empresa nem nenhum dos seus agentes garantem a qualidade, o resultado, a eficácia ou a adequação de qualquer decisão ou ação realizada com base nos Relatórios fornecidos ao abrigo do Contrato.

3.3 Se o cumprimento pela Empresa das suas obrigações decorrentes do Contrato for impedido ou atrasado por qualquer ato, omissão, incumprimento ou negligência do Cliente, dos seus agentes, subcontratados, consultores ou funcionários, a Empresa não será responsável por quaisquer custos, encargos ou perdas sofridos ou incorridos pelo Cliente decorrentes direta ou indiretamente de tal impedimento ou atraso.

3.4 Se o Cliente antecipar a utilização de quaisquer Relatórios em qualquer processo legal, arbitragem, fórum de resolução de litígios ou outro processo, deve notificar a Empresa por escrito antes de submeter o Formulário de Encomenda da Empresa para os Serviços e, em qualquer caso, antes da utilização de tais Relatórios em qualquer processo. As Partes concordam que a Empresa não tem qualquer obrigação de fornecer uma testemunha especializada ou testemunha de fato em tal processo, a menos que a Empresa dê o seu consentimento prévio por escrito.

3.5 O Cliente garante que as medidas de segurança contra a COVID-19, incluindo o distanciamento social seguro, estão todas em conformidade com as orientações emitidas pelas autoridades governamentais e outras autoridades competentes e são mantidas na área das suas instalações em que os trabalhadores da Empresa são obrigados a realizar os seus serviços, aceder ou sair do edifício ou utilizar instalações de higiene ou de lazer.

3.6 O Cliente reconhece que, no interesse da saúde e da segurança, a Empresa concede a cada um dos seus agentes, funcionários, subcontratados e representantes uma "autoridade para interromper o trabalho" que lhes permite parar o trabalho e abandonar o local à sua inteira discrição se eles ou outro pessoal da Empresa tiverem preocupações de qualquer natureza relativamente à saúde e à segurança, e o Cliente concorda que não assacará qualquer responsabilidade à Empresa em tal situação, mas que o pagamento de tal visita permanecerá devido à Empresa.

4. ENCARGOS E PAGAMENTOS

4.1 O Cliente deve liquidar cada fatura válida que lhe for apresentada pela Empresa, na totalidade e com boa cobrança, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da fatura, a menos que as Partes tenham acordado um prazo de pagamento diferente no Contrato. A Empresa pode faturar parte ou a totalidade dos Serviços antes da prestação dos Serviços.

4.2 No caso dos Serviços de certificação, se a Empresa não puder tomar uma decisão positiva de certificação, as taxas dos Serviços continuam a ser devidas e pagas pelo Cliente.

4.3 Se o Cliente não pagar à Empresa na data de vencimento da fatura, a Empresa pode cobrar juros sobre esse montante a partir da data de vencimento do pagamento à taxa mensal de 1,5% (ou à taxa máxima permitida pela legislação local aplicável, se a legislação local especificar um máximo inferior a 1,5%; ou à taxa mínima permitida pela legislação aplicável, se a legislação local especificar um mínimo superior a 1,5%), acumulando numa base diária e sendo compostos mensalmente até que o pagamento seja efetuado, antes ou depois de qualquer julgamento. Se qualquer pagamento devido à Empresa pelo Cliente nos termos do presente Contrato ou de outra forma estiver atrasado, a Empresa pode (i) suspender a prestação de alguns ou de todos

os Serviços, incluindo, mas não se limitando à prestação de produtos, até que o pagamento em atraso tenha sido recebido e terá o direito de exigir o pagamento antecipado antes da continuação dos Serviços ou (ii) retirar qualquer Relatório e Certificado emitido em relação aos Serviços.

4.4 Os honorários e quaisquer encargos adicionais não incluem todos os impostos aplicáveis. Na eventualidade de serem devidos quaisquer impostos retidos na fonte, de acordo com a legislação local e conforme limitado por convenções de dupla tributação, se aplicável, os montantes faturados serão automaticamente extrapolados pelo Cliente de modo a que, após a dedução do imposto retido na fonte, o montante original faturado permaneça pagável. As Partes cooperam então de forma razoável na recuperação do imposto retido na fonte junto das autoridades fiscais aplicáveis e uma Parte deve fornecer o certificado fiscal que seja razoavelmente solicitado pela outra Parte.

4.5 O Cliente não tem direito a compensação ou retenção. Qualquer objeção às faturas deve ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da receção da fatura, não podendo ser apresentada qualquer objeção após esse prazo. Caso seja acordado por escrito que as folhas de horas devem ser fornecidas, o Cliente confirma que as mesmas serão consideradas aprovadas, salvo indicação em contrário, no prazo de 5 dias após a sua receção.

4.6 No caso de o Cliente não cumprir as suas obrigações nos termos do artigo 3.º, a Empresa reserva-se o direito de suspender a prestação dos serviços e/ou de faturar e ser paga pelo tempo e recursos despendidos devido ao incumprimento do Cliente. Isto inclui, mas não se limita à cobrança de visitas e do tempo despendido quando o equipamento a inspecionar não é encontrado, não é disponibilizado para inspeção ou se tenha de esperar até que o equipamento seja encontrado, disponibilizado ou preparado.

4.7 Na eventualidade de uma alteração da lei ou da política do Cliente que atue no sentido de aumentar o custo para a Empresa da prestação dos Serviços, as Partes concordam que as taxas dos Serviços podem ser aumentadas para refletir esses aumentos dos custos. A Empresa fornecerá as evidências dos aumentos conforme for razoavelmente praticável.

4.8 Qualquer adiamento ou cancelamento dos serviços por parte do Cliente, incluindo as visitas ao local, está sujeito a um aviso prévio não inferior a 5 dias úteis. A falta de aviso prévio confere à Empresa o direito de exigir o pagamento integral dos honorários e dos custos incorridos em relação à visita/inspeção não realizada.

4.9 Salvo acordo em contrário, a Empresa tem o direito de aumentar anualmente os seus honorários, conforme especificado em notificação por escrito ao Cliente. Quando os honorários fixos tiverem sido acordados por escrito para um determinado período, o primeiro aumento anual será efetuado após o termo do período para o qual os honorários foram acordados e, posteriormente, anualmente.

5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 Por "**propriedade intelectual**" entende-se todas as patentes, direitos de invenção, modelos de utilidade, direitos de autor e direitos conexos, marcas registadas, logótipos, marcas comerciais, nomes de empresas e de domínios, direitos sobre a imagem comercial ou a imagem de marca, direitos sobre o goodwill, direitos sobre desenhos, direitos sobre programas informáticos, direitos sobre bases de dados, direitos sobre topografia, direitos morais, direitos sobre informações confidenciais (incluindo know-how e segredos comerciais), métodos e protocolos para os Serviços e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, registados ou não registados, e incluindo todos os pedidos e renovações, reversões ou extensões desses direitos e todos os direitos ou formas de proteção semelhantes ou equivalentes em qualquer parte do mundo.

5.2 Cada Parte detém exclusivamente todos os direitos de propriedade intelectual que tenha criado, quer antes quer depois da data de início do Contrato e quer esteja ou não associada a qualquer Contrato entre as Partes.

5.3 Nenhuma das Partes contestará a validade dos direitos de propriedade intelectual da outra Parte nem tomará qualquer medida suscetível de prejudicar o valor ou a boa vontade associada à propriedade intelectual da outra Parte ou das suas filiais.

5.4 Os nomes, marcas de serviço, marcas registadas e direitos de autor ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da Empresa e das suas filiais não podem ser utilizados pelo Cliente, exceto na medida em que o Cliente obtenha a aprovação prévia por escrito da Empresa e apenas da forma prescrita pela Empresa.

5.5 Para que não restem dúvidas, nada nos Relatórios ou em qualquer outro documento escrito significa que se transmitem quaisquer direitos de propriedade ou licença sobre a Propriedade Intelectual da Empresa, o seu software, nem sobre os métodos de auditoria, materiais de formação e procedimentos propriedade da Empresa, nem sobre os protocolos da Empresa, nem sobre o nome, logótipo, marcas ou outra imagem comercial da Empresa, nem sobre quaisquer outros direitos de Propriedade Intelectual existentes ou desenvolvidos posteriormente ou sobre o know-how desenvolvido e utilizado para executar os Serviços e Relatórios. Estes permanecerão propriedade exclusiva da Empresa. Os Relatórios não transmitem direitos de propriedade ou de licenciamento sobre qualquer propriedade intelectual de terceiros que possa estar contida ou referenciada nos Relatórios.

6. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DA EMPRESA

6.1 Por "**informações confidenciais**" entende-se qualquer informação divulgada, sob qualquer forma, por uma Parte à outra Parte, incluindo, mas não necessariamente limitada a informações técnicas, ambientais, comerciais, jurídicas e financeiras relacionadas direta ou indiretamente com as Partes e/ou com o Contrato.

6.2 Cada uma das Partes não divulgará ou utilizará, para qualquer fim, quaisquer conhecimentos confidenciais ou informações confidenciais ou quaisquer informações financeiras ou comerciais que possa adquirir ou receber no âmbito da execução do Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da Parte que divulgou as informações confidenciais, exceto se tal for necessário para que a Empresa preste os Serviços.

6.3 O compromisso de confidencialidade não se aplica às informações confidenciais:

6.3.1 Que estejam publicamente disponíveis ou se tornem publicamente disponíveis sem intervenção da Parte recetora;

6.3.2 Que já se encontrassem legalmente na posse da Parte recetora antes da sua divulgação;

6.3.3 Que sejam divulgadas à Parte recetora por um terceiro que não tenha adquirido a informação sob a obrigação de confidencialidade;

6.3.4 Que são desenvolvidas ou adquiridas de forma independente pela Parte recetora sem utilização ou referência a informações confidenciais recebidas da Parte emissora;

6.3.5 Que sejam divulgadas a um organismo de acreditação ou ao abrigo das regras de um sistema de acreditação, em cada caso quando aplicável aos Serviços;

6.3.6 Que sejam divulgadas em conformidade com os requisitos legais, qualquer regulamento da bolsa de valores ou qualquer sentença, ordem ou requisito vinculativo de qualquer tribunal ou outra autoridade competente; ou

6.3.7 Que sejam divulgadas a uma filial da Parte com base no princípio da "necessidade de conhecer".

6.4 Os Relatórios são propriedade exclusiva da Empresa. Os Relatórios são emitidos pela Empresa e destinam-se ao uso exclusivo do Cliente e não devem ser modificados, publicados, utilizados para fins publicitários, copiados ou reproduzidos para distribuição a qualquer outra pessoa ou entidade ou de outra forma divulgados publicamente sem o consentimento prévio por escrito da Empresa. O Cliente concorda que os Relatórios podem ser fornecidos por meios eletrónicos de

entrega, incluindo, mas não se limitando a, correio eletrónico. Não obstante o acima exposto, os Relatórios (e o seu documento associado, se houver) emitidos pela Empresa podem ser reproduzidos pelo Cliente, mas apenas na medida em que tal reprodução seja estritamente idêntica ao original emitido pela Empresa. No caso de Serviços acreditados, o Cliente só pode fazer referência à acreditação se reproduzir na íntegra os Relatórios emitidos pela Empresa. A Empresa não é responsável por qualquer erro, omissão ou inexatidão em qualquer Relatório ou Certificado na medida em que tal Relatório ou Certificado tenha sido modificado de qualquer forma pelo Cliente.

6.5 Cada Parte será responsável por garantir que todas as pessoas a quem sejam divulgadas informações confidenciais ao abrigo do Contrato mantenham essas informações confidenciais e não as revelem ou divulguem a qualquer pessoa ou entidade não autorizada, assumindo plena responsabilidade por qualquer violação desse compromisso.

6.6 Sem prejuízo do disposto na cláusula 6, a Empresa reserva-se o direito de se referir ao Cliente, utilizando o seu nome e/ou logótipo, quer interna quer externamente, oralmente ou por escrito, e em qualquer suporte de comunicação, para efeitos de referência, sem que seja necessário o consentimento prévio do Cliente.

6.7 No termo ou na cessação do Contrato, por qualquer motivo, e sob a direção da outra Parte, cada Parte devolverá ou destruirá as Informações Confidenciais da outra Parte que, nessa altura, se encontrem na sua posse ou sob o seu controlo, desde que, no entanto, nada no presente documento proíba a Empresa de manter cópias dos Relatórios e análises em conformidade com as suas políticas de retenção de registos e de retenção de documentos, conforme exigido por lei ou por organismos de acreditação.

6.8 Não obstante o disposto na presente cláusula 6, o Cliente aceita que a Empresa e as suas filiais tenham o direito de utilizar, de forma anónima, os dados do Cliente para fins de benchmarking e análise durante a vigência do Contrato e após a sua cessação. Qualquer utilização deste tipo por parte da Empresa será efetuada em conformidade com a regulamentação aplicável, nomeadamente a regulamentação relativa aos dados pessoais e à gestão de dados.

7. LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

7.1 Com a única exceção do Artigo 7.5, mas sem prejuízo de qualquer outra disposição do Contrato, nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte por:

(i) perda de negócios, ou perda de utilização ou perda de lucros, perda de dados, perda de rendimentos, perda de produção, perda de valor, diminuição de rendimentos de quaisquer bens ou propriedades, perda de vantagens financeiras, interrupção de negócios ou tempo de inatividade; ou

(ii) esgotamento do goodwill e/ou perdas semelhantes; ou

(iii) perda de contrato; ou

(iv) quaisquer perdas, custos, danos, encargos ou despesas especiais, indiretos, consequenciais ou puramente económicos.

7.2 Sem prejuízo do Artigo 7.1, a responsabilidade total da Empresa e das suas afiliadas, e dos respetivos funcionários, agentes, consultores e subcontratados, em contrato, delito (incluindo, mas não se limitando a, negligência, negligência grave ou violação de deveres estatutários), deturpação, restituição ou de outra em conexão ou relacionada com os Serviços, os Relatórios e o desempenho, ou desempenho contemplado no Contrato, será, sujeito ao Artigo 7.5, limitada ao maior de

7.2.1 Um montante equivalente a três (3) vezes o valor dos honorários pagos ou a pagar pelo Cliente à Empresa relativamente aos Serviços que dão origem à responsabilidade da Empresa perante o Cliente; ou

7.2.2 Dez mil (10.000) euros.

7.3 O Cliente indemnizará a Empresa e as suas filiais, bem como os respetivos funcionários, diretores, agentes, consultores ou subcontratados, e isentá-los-á de todas as reclamações feitas por terceiros por perdas, danos ou despesas de qualquer natureza (incluindo, mas não se limitando a negligência e negligência grave) e de qualquer forma decorrentes, relacionadas com o desempenho, cumprimento parcial ou inexecução de qualquer Serviço, na medida em que o total de tais reclamações para qualquer Serviço exceda a limitação de responsabilidade estabelecida no Artigo 7.2 acima.

7.4 Sem prejuízo do disposto nos Artigos 7.1 e 7.2, a Empresa não será responsável perante o Cliente e o Cliente não poderá apresentar qualquer reclamação por perdas, a menos que a notificação de tal reclamação seja recebida pela Empresa antes de doze (12) meses após a primeira das seguintes datas: (i) a data de execução pela Empresa dos serviços que dão origem à reclamação, ou (ii) a data em que os serviços deveriam ter sido concluídos no caso de qualquer alegado incumprimento.

7.5 Nenhuma disposição do presente Contrato limita ou exclui a responsabilidade de qualquer das Partes:

7.5.1 por morte ou danos pessoais resultantes da negligência dessa Parte; ou

7.5.2 por qualquer dano ou responsabilidade incorrida em resultado de fraude, declaração fraudulenta ou ocultação fraudulenta por essa Parte; ou

7.5.3 por qualquer outro dano que, por lei, não possa ser excluído ou limitado.

8. FORÇA MAIOR

8.1 Para efeitos do presente Artigo 8, entende-se por "**força maior**" um acontecimento cuja ocorrência está fora do controlo razoável da Parte requerente e que impossibilita o Cliente ou a Empresa, total ou parcialmente, de cumprir as suas obrigações decorrentes do Contrato (com exceção da obrigação de efetuar pagamentos de montantes devidos à outra Parte), incapacidade essa que não poderia ter sido evitada ou ultrapassada pela Parte requerente através de uma previsão, planeamento e execução razoáveis.

8.2 Se, em consequência de um caso de força maior, uma Parte ficar impossibilitada, no todo ou em parte, de cumprir as obrigações que lhe incumbem por força do Contrato:

8.2.1 A Parte impedida de cumprir as suas obrigações devido a tal força maior deve notificar imediatamente a outra Parte, por escrito, explicando as causas e demonstrando as diligências efetuadas para eliminar ou atenuar os efeitos de tal força maior;

8.2.2 As obrigações decorrentes do Contrato serão suspensas até à cessação da força maior, que será notificada por escrito.

8.3 Nenhuma das Partes será responsável por qualquer perda ou dano resultante de qualquer atraso ou falha no cumprimento das suas obrigações decorrentes direta ou indiretamente de um ato de Força Maior. Se a incapacidade se prolongar por mais de quinze (15) dias, a Parte não requerente terá o direito de rescindir o presente Contrato sem incorrer em qualquer responsabilidade.

8.4 No caso de a Empresa se encontrar temporariamente impossibilitada de prestar alguns ou todos os Serviços devido a ou em ligação com a COVID-19, quer de todo, quer dentro dos prazos acordados ou de acordo com um programa acordado, tal não será considerado um evento de Força Maior que permita a uma das Partes rescindir o Contrato. Em vez disso, as Partes acordam que, nessas circunstâncias, a entrega da parte dos serviços que não pode ser efetuada será adiada para uma data aceitável para ambas as Partes, cada uma agindo de forma razoável.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Ambas as Partes comprometem-se a que elas próprias, os seus funcionários ou qualquer pessoa que atue em seu nome cumpram todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de

privacidade, em especial o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados da UE 2016/679, de 27 de abril de 2016, e a preencher um anexo que especifique todas as informações pessoais a tratar, se aplicável.

10. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A Empresa, a seu exclusivo critério, pode atribuir, ceder, transferir os seus direitos e obrigações ou subcontratar a execução de todos ou parte dos Serviços ao abrigo do Contrato, sujeito ao cumprimento dos requisitos de qualquer esquema de acreditação aplicável, quando relevante, a uma afiliada, agente ou subcontratada da Empresa sem aviso prévio ao Cliente, e o Cliente consente nessa subcontratação. O Cliente não pode, sem o consentimento da Empresa, ceder, atribuir, transferir, subcontratar ou negociar de qualquer forma todos ou alguns dos seus direitos ou obrigações ao abrigo do Contrato.

11. TRABALHO REMOTO

11.1 As Partes podem acordar, periodicamente e por escrito, que a Empresa preste uma parte ou a totalidade do Serviço à distância, por meios eletrónicos ou outros, que podem incluir, mas não se limitar a, videoconferência, drones, câmaras, etc. O Cliente reconhece que, nestas circunstâncias, é provável que sejam recolhidos dados pessoais (incluindo imagens pessoais). Por conseguinte, o Cliente confirma que informou as pessoas cujos dados pessoais são suscetíveis de ser recolhidos. O Cliente confirma igualmente que obteve todos os consentimentos necessários ao abrigo da legislação aplicável para permitir que a Empresa processe esses dados pessoais, bem como as imagens e sons recolhidos durante a prestação dos Serviços.

11.2 A prestação de Serviços por meios remotos, tal como previsto no Artigo 11.1, está sujeita à disponibilidade e ao desempenho de uma rede e de uma largura de banda de Internet aceitáveis e à disponibilidade de soluções de software de terceiros adequadas, incluindo, entre outras, soluções de conetividade de vídeo e de gravação de vídeo. No caso de o desempenho de tais ferramentas de trabalho remoto não ser considerado razoavelmente suficiente nas circunstâncias por qualquer das Partes, as Partes devem (cada uma agindo razoavelmente) procurar reorganizar a prestação dos Serviços ou acordar um método alternativo de entrega e acordar por escrito quaisquer taxas adicionais que possam surgir de tal mudança. O Cliente reconhece que a Empresa não é responsável por tais ferramentas de trabalho remoto de terceiros e, consequentemente, a Empresa não será responsável pelo desempenho de tais ferramentas.

12. LEIS COMERCIAIS

12.1 "**Leis Comerciais**": qualquer regulamento de sanção económica ou financeira aplicável, embargo comercial ou lei ou regulamento de controlo de exportações implementado, administrado ou aplicado por uma Autoridade Sancionatória.

12.2 "**Autoridade Sancionatória**": significa uma instituição internacional ou um governo nacional ou regional aplicável, ou subdivisões dos mesmos que possuam a autoridade para decretar e implementar regulamentos de sanções económicas e/ou financeiras aplicáveis ou outros controlos económicos sobre indivíduos, organizações, empresas, entidades políticas e outras partes.

12.3 O Cliente não tomará qualquer ação ou fará omissões que levem a Empresa a violar as Leis Comerciais ou a ser sujeita a sanções, multas e penalidades ao abrigo das Leis Comerciais. O Cliente suportará quaisquer coimas ou penalidades ou custos adicionais resultantes de tal violação.

12.4 O Cliente garante que a Empresa não fornecerá, direta ou indiretamente, Serviços relacionados com itens que sejam proibidos pelas Leis Comerciais. Caso os itens sujeitos aos Serviços sejam proibidos, o Cliente deverá fornecer à Empresa uma cópia de qualquer licença relevante ou outra autorização.

12.5 Compromissos do Cliente em relação às Leis Comerciais e Sanções

12.5.1 O Cliente declara e garante que nem ele, nem suas afiliadas, nem qualquer de seus diretores, executivos, funcionários ou agentes são atualmente objeto de quaisquer sanções, embargos ou restrições sob quaisquer Leis Comerciais, e que o Cliente não é direta ou indiretamente propriedade ou controlado por qualquer parte sujeita a tais sanções.

12.5.2 O Cliente compromete-se a cumprir com todas as Leis Comerciais aplicáveis e garantirá que qualquer transação, item ou serviço relacionado com o seu Contrato não se encontra sujeito a qualquer proibição ou restrição sob as Leis Comerciais.

12.5.3 O Cliente notificará imediatamente a Empresa por escrito se qualquer evento ou circunstância surgir que possa fazer com que o Cliente, as suas afiliadas ou qualquer terceiro envolvido fique sujeito a sanções ou outras restrições sob as Leis Comerciais aplicáveis.

12.5.4 No caso de o Cliente ou qualquer parte relacionada ficar sujeito a sanções ou restrições, ou qualquer transação ser afetada por isso, o Cliente indemnizará, defenderá e manterá a Empresa isenta de quaisquer perdas, danos, custos ou responsabilidades decorrentes de ou relacionados com tais sanções ou violações das Leis Comerciais.

13. Terceiros Beneficiários

13.1 Não existem terceiros beneficiários do presente Contrato e nada no presente Contrato, expresso ou implícito, se destina a conferir a qualquer pessoa para além das Partes (e respetivos sucessores e cessionários autorizados), quaisquer direitos, recursos, obrigações ou responsabilidades. Exceto se expressamente acordado por escrito pela Empresa, nenhuma pessoa ou entidade que não o Cliente tem o direito de responder aos Relatórios ou a qualquer assunto a que estes se refiram.

14. DIVERSOS

14.1 A renúncia a qualquer direito previsto no Contrato só é efetiva se for feita por escrito e só se aplica às circunstâncias em que é feita. O não exercício ou o atraso de uma Parte no exercício de qualquer direito ou via de recurso ao abrigo do Contrato ou da lei não constitui uma renúncia a esse (ou a qualquer outro) direito ou via de recurso, nem impede ou restringe o seu exercício posterior. Nenhum exercício isolado ou parcial de tal direito ou recurso impedirá ou restringirá o exercício posterior desse (ou de qualquer outro) direito ou recurso.

14.2 Se qualquer disposição do Contrato (ou parte de qualquer disposição) for considerada inválida, ilegal ou inexequível por qualquer tribunal ou outra autoridade de jurisdição competente, essa disposição ou parte da disposição será, na medida do necessário, considerada como não fazendo parte do Contrato, e a validade e exequibilidade das outras disposições do Contrato não serão afetadas.

14.3 Nenhuma disposição do presente Contrato tem por objetivo ou será considerada como constituindo uma parceria, uma joint venture, um trust ou uma associação de qualquer tipo entre as Partes, nem constitui qualquer das Partes como agente da outra Parte para qualquer efeito.

14.4 Na medida máxima permitida por lei e exceto nos casos expressamente previstos no Contrato, uma pessoa que não seja parte no Contrato não terá quaisquer direitos ao abrigo ou em relação ao mesmo.

14.5 A Empresa pode rescindir o Contrato a qualquer momento e por qualquer motivo, sem incorrer em qualquer responsabilidade para com o Cliente, mediante notificação por escrito ao Cliente com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. Sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos que a Empresa possa ter, a Empresa pode rescindir o Contrato, sem responsabilidade para com o Cliente, imediatamente, mediante notificação por escrito ao Cliente, se o Cliente atuar em violação das leis, Leis Comerciais, ou estiver sujeito a sanções internacionais ou se, como resultado da prestação dos Serviços, a Empresa estiver em violação das Leis Comerciais aplicáveis à Empresa ou à(s) sua(s) sócia(s).

15. DIREITO APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

15.1 O Contrato, bem como qualquer litígio ou reclamação decorrente ou relacionado com o mesmo ou com o seu objeto, será regido e interpretado de acordo as leis do país em que a Empresa se encontra registada, não obstante quaisquer conflitos de regras legais que possam exigir a aplicação de quaisquer outras leis.

15.2 As Partes concordam irrevogavelmente que os tribunais do país em que a Empresa se encontre registada terão jurisdição exclusiva para resolver qualquer litígio ou reclamação que surja de, ou em ligação com Contrato ou o seu objeto.